Lei nº 88

Prorróga prazo para construção do prédio destinado à Agência da Capitania dos Portos, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica prorrogado por mais seis (6) mêses, a partir desta data, o prázo para que o Ministério da Marinha, dê início à construção do prédio destinado à Agencia da Capitania dos Portos nesta cidade, em os lótes que lhe fôra doado para esse fim e de que tratam as leis ns. 29 e 51 de 10 de Maio e 22 de Setembro de 1955.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho em 13 de Abril de 1957

Oliveira
Prefeito